



GOVERNO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

LEI COMPLEMENTAR Nº137

DE 23 DE JUNHO DE 2008.

"Altera a Lei Complementar Estadual nº 119, de 30 de maio de 2007, que alterou a Lei Complementar nº 041/01, dispõe sobre o Sistema Estadual de Educação do Estado de Roraima e dá outras providências".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O inciso III, do art. 2º, da Lei Complementar nº 119, de 30 de maio de 2007, que alterou o art. 71, da Lei Complementar nº 041/2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º [...]

Art. 71 [...]

I a II – [...]

III – entidades civis criadas por mantenedora com mais de 8 (oito) anos de existência, pertencente ao Sistema de Ensino de outra unidade da federação, desde que se submeta às exigências e diretrizes da legislação estadual." (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 23 de junho de 2008.


JOSÉ DE ANCHIETA JUNIOR
Governador do Estado de Roraima

10:41 23/06/2008 0006088 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA RORAIMA